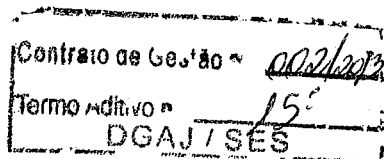




SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DGAJ



DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE E, DO OUTRO LADO, A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

**PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 001/2013**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.572.048/0001-28, com sede na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, n.º 519, Bongí – Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 1.26.943 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 768.999.934-49, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.869.782/0009-00, com endereço à Rua Teobaldo Gomes Torres, nº 510, Centro, Ouricuri/PE, CEP 56200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo **Sr. AMARO HENRIQUE PESSOA LINS**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.476.154-15, portador da Cédula de Identidade nº 1.019.845 SDS/PE, e pelo **Sr. HÉLIO BERNARDES LACERDA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 458.000.114-34 e portador da Cédula de Identidade nº 1.896.627 SSP/PE, **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria nº 1.011, do Ministério da Saúde, datada em 24 de abril de 2020, que



Mivaldo Rodrigues Marcos



**PERNAMBUCO**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DGAJ**

habilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso de Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado ao Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; **CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e alterações, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; **CONSIDERANDO** a necessidade de pronto atendimento da situação de emergência existente para aquisição de bens e serviços indispensáveis à mitigação dos riscos de propagação da COVID-19 e para preservação da saúde dos servidores, demais profissionais envolvidos, pacientes e acompanhantes atendidos pela Rede Estadual de Saúde; **CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, havendo a necessidade de expandir a capacidade de leitos no âmbito do Estado de Pernambuco para tratamento dos pacientes com COVID-19; **CONSIDERANDO** a Mensagem nº 14/2020, de 20 de março de 2020, do Governador do Estado de Pernambuco, solicitando à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco a apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 1006/2020 que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual; **CONSIDERANDO** a previsão de que os termos aditivos aos contratos em curso poderão incluir a pactuação de regime de transição, com vistas a garantir maior eficiência e economicidade em sua execução durante a emergência decorrente do coronavírus, bem como mitigar possíveis impactos sociais negativos de eventual suspensão ou rescisão contratual, com fulcro no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 1006/2020; **CONSIDERANDO** a previsão de que os contratos de gestão firmados com Organizações Sociais de Saúde em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, à apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstos no art. 14 da Lei no 15.210, de 19 de dezembro de 2013, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DGAJ

durante este período, com fulcro no §5º do art. 3º da Lei Complementar nº 1006/2020; **CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO TC nº 80, de 23 de março de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que prever a extensão da aplicabilidade das resoluções expedidas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19), no que couber, às Organizações Sociais de Saúde, enquanto perdurar o quadro fático justificador e em caso de onerosidade da relação jurídica estabelecida em decorrência do uso do espaço privado, o valor ajustado deverá ser justificado de forma simplificada; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 126/2020 da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 002/2013**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Aditivo a Readequação do número de leitos do Hospital Fernando Bezerra, para atender a demanda dos pacientes infectados com COVID-19, com ampliação de 12 (doze) leitos, sendo 08 (oito) leitos de Terapia Intensiva (UTI), 02 (dois) leitos de enfermaria adulto e 02 (dois) leitos de enfermaria pediátrica, pelo período de 06 (seis) meses, perfazendo um acréscimo mensal de custeio, conforme Nota Técnica nº 126/2020, da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco, de **R\$ 654.875,45 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A readequação do referido perfil deverá contar com todo o suporte assistencial necessário, cabendo, ainda, à unidade a realização de exames e procedimentos complementares, tais como: Laboratório de Análise Clínicas (incluindo Gasimetria Arterial), Radiologia Convencional e Contrastada, Fisioterapia Respiratória e Motora, Eletrocardiograma e Ultrassonografia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO A QUALQUER MOMENTO “MORTE SÚBITA”**

O disposto neste instrumento vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarado pela Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e/ou até a saída de todos os pacientes internados.



Mirella Barros São Marcos  
DGAJ/CJCONV/SES/PE  
Matricula 384.594-0

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O pagamento do valor de **R\$ 654.875,45 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, referente ao custeio 12 (doze) leitos, sendo 08 (oito) leitos de Terapia Intensiva (UTI), 02 (dois) leitos de enfermaria adulto e 02 (dois) leitos de enfermaria pediátrica, será mensalmente efetuado até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Fonte:** 0144530002

**Unidade:** 530401

**Programa de Trabalho:** 10.302.0410.4610.1011

**Elemento:** 3.3.50.43

**Nota de Empenho:** 2020NE010687, de 01/07/2020

**Valor da Nota de Empenho:** R\$ 3.274.377,25

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de **R\$ 3.274.377,25 (três milhões, duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, devendo o valor restante, caso haja, ser complementado através de Nota de Empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer



Mirella Barros São Marcos



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DGAJ

controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 01 de agosto de 2020.

  
ANDRÉ LONGO ARAUJO DE MELO  
SECRETÁRIO  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
AMARO HENRIQUE PESSOA LINS  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA  
CONTRATADA

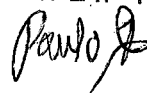
  
HÉLIO BERNARDES LACERDA  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº:

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº:

Paulo Lima  
Analista Jurídico  
OAB/PE nº 47.298



Mirella Barros São Marcos  
DGAJ/CJCONV/SES/PE  
Matricula 384.594-0

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 203

Poder Executivo

Recife, 30 de outubro de 2020

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 150/2020 CONTRATADA: UNI HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF: 07.484.373/0001-24. OBJETO: FORNECIMENTO DE DO MEDICAMENTO HIDROXIUREIA-CONC/DOS 500MG. VALOR: **R\$ 266.565,20** VIGÊNCIA: 18 dias, a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura 22/10/2020

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº086/2019 EMPRESA RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ(MF): 11.164.874/0001-09 OBJETO: SUPRESSÃO DE 85,52643090% E PRORROGAÇÃO DO PRAZO.VIGÊNCIA: 26/08/20 a 25/08/2021 Data de Assinatura:25/08/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº094/2016 EMPRESA TRATTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME CNPJ(MF): 13.493.557/0001-53 OBJETO: PRORROGAÇÃO DC PRAZO.VIGÊNCIA: 28/10/2020 ATÉ 27/10/2021 Data de Assinatura:26/10/2020.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2020. CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.. CONTRATADO: INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA-IMIP(ANTIGO HOSPITAL ALFA). OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. DATA DA CELEBRAÇÃO: 30/09/2020

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2013. CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA (HOSPITAL REGIONAL FERNANDC BEZERRA). OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/07/2020

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2013. CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.. CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA (HOSPITAL REGIONAL FERNANDC BEZERRA). OBJETO: Readequação do número de leitos, para atender a demanda dos pacientes infectados com COVID-19, com ampliação de 12 leitos, sendo 08 leitos de Terapia Intensiva (UTI), 02 leitos de enfermaria adulto e 02 leitos de enfermaria pediátrica, pelo período de 06 meses. DATA DA CELEBRAÇÃO: 01/08/2020